

Fundo Municipal de Saúde
Município de Carmo do Paranaíba – MG

Fone (34) 3851-2068 - Fax (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VI

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2014
MINUTA DE CONTRATO Nº /2014

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA e _____ . Pelo presente instrumento, o Município de Carmo do Paranaíba, com inscrição no CNPJ. sob o nº. 18.602.029/0001-09, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Aurélio Costa Lagares, doravante denominado CONTRATANTE e _____, situada à Rua/Av. _____, com inscrição no CNPJ. sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o que consta das cláusulas e condições seguintes, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas posteriormente e demais normas pertinentes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 – Esta contratação se dá de acordo com o Processo Licitatório nº 144/14, Pregão Presencial 086/14, de 14 de outubro de 2014.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente é a Aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS** para uso na Unidade de Saúde Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), para uso nas Unidades de Saúde - PSF's (Quintinos, Rosário, Santa Cruz, Paranaíba I e II) com recursos PMAQ, no atendimento dos pacientes usuários do serviço.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1- PREÇO:

O preço total dos materiais objeto deste contrato será de R\$ _____ (_____).

3.2- FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme fornecimento dos materiais/instrumentais referente ao período, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a entrega dos materiais, e após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município de Carmo do Paranaíba, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento do objeto.

3.2.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

Fundo Municipal de Saúde

Município de Carmo do Paranaíba – MG

Fone (34) 3851-2068 - Fax (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br
Pregão Presencial 086/14

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 - Este instrumento de contrato terá vigência por um período de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas com execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0407 10302 1002 20213 339030 – 126 e 0407 10301 1001 20033 339030 – 29.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 - Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

6.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;

6.3 - Entregar os materiais num prazo de no máximo de 05 dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/CEO;

6.4. Substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verificarem irregularidades;

6.5 – Apresentar o “Certificado de Registro emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, juntamente com o Certificado de Boas Práticas de Fabricação”, na entrega dos produtos *que tiverem* obrigatoriedade de registro na ANVISA;

6.6 - Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

7.1 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

7.2 - Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Terceira deste instrumento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

8.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser cobrada multa administrativa não superior a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do fornecimento.

8.2 - Não será admitida, em hipótese alguma, a entrega de materiais que estejam vencidos ou em embalagens danificadas, sob pena de devolução dos mesmos e demais medidas legais.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município se:

9.1.1 - A Contratada não cumprir as obrigações contratuais, entregando os materiais/instrumentais em desacordo com o previsto no instrumento convocatório;

Fundo Municipal de Saúde

Município de Carmo do Paranaíba – MG

Fone (34) 3851-2068 - Fax (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br
Pregão Presencial 086/14

9.1.2 - Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.

9.2 - Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – A nota fiscal correspondente ao fornecimento do período deverá ser entregue pela Contratada diretamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde/Almoxarifado, que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

10.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Contratado pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Carmo do Paranaíba, ____ de _____ de 2014.

Marcos Aurélio Costa Lagares – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ DOC.: _____

2- _____ DOC.: _____